

Prefeitura Municipal de Três Parras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PÜBLICADO EM:

Jornal AMP

Página 2 4 4

Edição 2 1 G

LEI Nº 2.030/20 Data 15.12.2020

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município e atualiza os valores das metas financeiras no (PPA) Leis nº 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19, (LDO) Lei nº 1.917/19, (LOA) Lei nº 1.938/19, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, HÉLIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE **LEI**.

Art. 1º Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 19.525,64 (dezenove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO		
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário		
3.3.90.30.00(1679)-003	Material de Consumo	R\$ 17.000,00	

TOTAL		DA 40 FOF 04
3.1.90.11.00(1776)-1024	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R\$ 2.525,64
1030100082.059000	Ações de Enfrentamento da COVID-19	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o provável excesso de arrecadação das seguintes fontes:

FONTE	Especificação	Valor R\$
003	Apoio Financeiro aos Municípios – AFM	
1024	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º.	2.525,64
	TOTAL	19.525,64

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2020, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18 e 1.912/19; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 1.917/19; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 1.938/19, conforme *Caput*, do Art. 1º, desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Galainete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de

dezembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal